



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

04
3

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 86/2017.

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

EMENTA

Lei Municipal nº 5.335, de 19 de novembro de 2014. Alteração. Legalidade e Constitucionalidade.

Trata-se de Projeto de Lei nº 86/2017, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges, que altera a Lei Municipal nº 5.335/2014.

Juridicamente não vejo óbice no prosseguimento do presente projeto.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 25 de setembro de 2017.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712